

**LEI N.º 0085/98 DE 22/05/98**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE GALVÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá , Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural, implantada no Município de Galvão Santa Catarina.

**Art.2º**:-O Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, terá participação do Erário Municipal, através do Departamento de Educação Cultura e Esportes, no valor não inferior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, para cada aluno.

**Parágrafo único**:- Os valores destinam-se para manutenção das despesas dos alunos do município que freqüentam a escola.

**Art.3º**:-Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-á dotação orçamentária, do Orçamento Municipal vigente.

**Art.4º**:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º**:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 22 de maio de 1998.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
**Prefeito Municipal**